



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| PP036/13 | 146 |

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS RELAÇÕES APRESENTADAS.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na sala do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, reuniram-se o Senhor **MENEVALDO CAETANO GATTO**, na função de Pregoeiro, o Senhor **GILSON DE LIMA**, e a Senhora **ARIADNE AMARAL ARGYRIS**, membros da equipe de apoio, especialmente designados pelo Senhor Prefeito Municipal para acompanhar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 036/2013. No horário determinado para recebimento dos envelopes, verificou-se a presença do Senhor **CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA – RG. 26.366.210/SSP/SP**, representante da Empresa **MOREIRA & MATOS PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA.**, do Senhor **SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA PINTO – RG: 3.333.277-7/SSP/SP**, representante da Empresa **VERSATIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP.**, do Senhor **LINDOMAR ALVES FEITOSA – RG: 27.191.265-0/SSP/SP**, representante da Empresa **COTASIN – ARQUITETURA, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME.**, que apresentaram os envelopes nºs 001 e 002, dentro das condições estabelecidas no Edital. Acompanhou os trabalhos nesta Sessão, o Vereador do Município, Senhor **LUCIANO HELENO DA SILVA**. Foi verificado que as três proponentes, realizaram a Visita Técnica. Dando início aos trabalhos foram analisados e posteriormente abertos os envelopes nº 001 – Propostas, das empresas participantes. Considerando que o edital estabelece a apuração dos valores por itens, resolveu o Senhor Pregoeiro, fazer com que as empresas participantes participem da fase de lances na presente licitação. O resultado da presente licitação consta da planilha abaixo:





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| PP036/13 | 147 |

| | | OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
|-----|------|--|---------------------------------|--|-------------------------|
| | | LOCAL : MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - SP | | | |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA | | | |
| | | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | |
| ITM | QTD | DESCRIÇÃO | <u>COTASIN</u> VR UN | <u>VERSÁTIL</u> VR UN | <u>MOREIRA</u> VR UN |
| 01 | 250 | Fornecimento e Implantação de Placas para Sinalização Vertical de Trânsito de Regulamentação e Advertência, Confeccionada em Chapa ACM, com espessura 3mm, totalmente refletiva com Símbolo / Sinal Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. | R\$ 125,00 DECLINA | R\$ 127,80 R\$ 124,00 31.000,00 ✓ | 130,00 DECLINA |
| 2 | 200 | Fornecimento e Implantação de Placas de Orientação de Trânsito confeccionada em Chapa ACM com espessura de 03mm, Totalmente refletiva com Símbolo/Sinal e Toponímia Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume III ano 2011. Dimensões e Cores Variadas. | R\$ 449,00 DECLINA | R\$ 475,00 R\$ 444,51 444,30 88.860,00 ✓ | R\$ 500,00 DECLINA |
| 3 | 2000 | Fornecimento e Implantação de Placa de Logradouro em Chapa Confeccionada em ACM com espessura de 3mm nas Cores, Azul Royal 62cmx24 com Adesivo de Nomenclatura Refletivo Branco. | R\$ 120,00 117,61 DECLINA | R\$ 127,00 118,80 R\$ 116,43 116,20 232400,00 ✓ | R\$ 130,00 DECLINA |



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº
PP036/13
Fis.
148

| | | | | | |
|---|-------|--|---|--|-------------------------|
| 4 | 1200 | Fornecimento e Implantação de Coluna Tipo PP Tubular Galvanizado a Fogo para Placas, com Diâmetro de 2 ½ x 3,60m, Parede de 3,35mm, de espessura com abas para Fixação de Placas e Tampa na parte Superior e Aletas Anti-giro na base inferior. | R\$ 115,00 DECLINA | R\$ 122,00 R\$ 113,85 | R\$ 130,00 DECLINA |
| 5 | 100 | Fornecimento e Implantação de Conjunto para Instalação de Placa aérea Composto de Coluna tubular de Aço Galvanizado a Fogo com diâmetro de 4" x 4,25mm com comprimento de 6000m com dispositivo para Fixação de Braço Projetado e aletas Anti-Giro na base inferior. Braço Projetado Tubular de Aço Galvanizado a fogo com Diâmetro de 3" e espessura de 3,75mm com Comprimento de 3150m em uma Única Peça, Curvada em Gabarito e com Suportes para Colocação de Placa. | R\$ 1.610,00 DECLINA | R\$ 1.690,00 R\$ 1.592,00 <u>1.590,00</u> | R\$ 1.700,00 DECLINA |
| 6 | 20000 | Serviço de Pintura com Fornecimento de Material, mão de Obra e Equipamento adequado para Aplicação de Sinalização Horizontal de Trânsito, com Microesfera de Vidro, Conforme manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume IV ano 2007, com Tinta Acrílica á Base de Solvente, Padrão DER Sessão 3.09 NBR 11.862. | R\$ 26,00 25,75 24,15 23,56 DECLINA | R\$ 27,00 25,00 24,40 23,80 R\$ 23,25 <u>23,20</u> | R\$ 28,00 DECLINA |

Decidida a fase de lances, as Empresas ficaram assim classificadas:

1ª CLASSIFICADA: **VERSATIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP.**

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| PP036/13 | 149 |

2ª CLASSIFICADA: COTASIN – ARQUITETURA, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA – ME.

3ª CLASSIFICADA: MOREIRA & MATOS PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA.

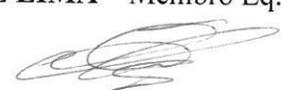
OBS: Os valores constam no quadro acima.

Encerrada a fase de lances, declaram as participantes desistir de quaisquer interposições de recursos contra o resultado apresentado na Planilha acima, dispensando desta forma, o prazo recursal. Dando sequência aos trabalhos foram abertos os Envelopes nº 002 – Documentações onde se verificou estar referida empresa devidamente habilitada e qualificada para o fornecimento do objeto da presente Licitação. O representante da empresa vencedora atendendo a solicitação da Comissão, apresentou descontos em alguns itens, conforme demonstrados na planilha acima, onde os novos preços estão grifados. Diante do exposto, declaram os participantes desistir de qualquer interposição de recurso contra o resultado da licitação, que será submetido à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para se concordar, determinar a homologação e adjudicação a favor da empresa **VERSATHL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP**. Nada a mais a constar, deu-se por encerrado os trabalhos desta Comissão. Neste ato assinam a presente o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os representantes das empresas e o Vereador do Município, Senhor Luciano Heleno da Silva, presentes no final da sessão.

MENEVALDO CAETANO GATTO – Pregoeiro


ARIADNE AMARAL ARGYRIS – Membro Eq. Apoio.


GILSON DE LIMA – Membro Eq. Apoio.


CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA – rep. da Empresa MOREIRA & MATOS PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA.;


SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA PINTO – rep. da Empresa VERSATHL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP.;


LINDOMAR ALVES FEITOSA – rep. da Empresa COTASIN – ARQUITETURA, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME.


LUCIANO HELENO DA SILVA – Vereador do Município.





Sistema 4R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| PP036/13 | 150 |

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 499/2013
Pregão Presencial 36/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

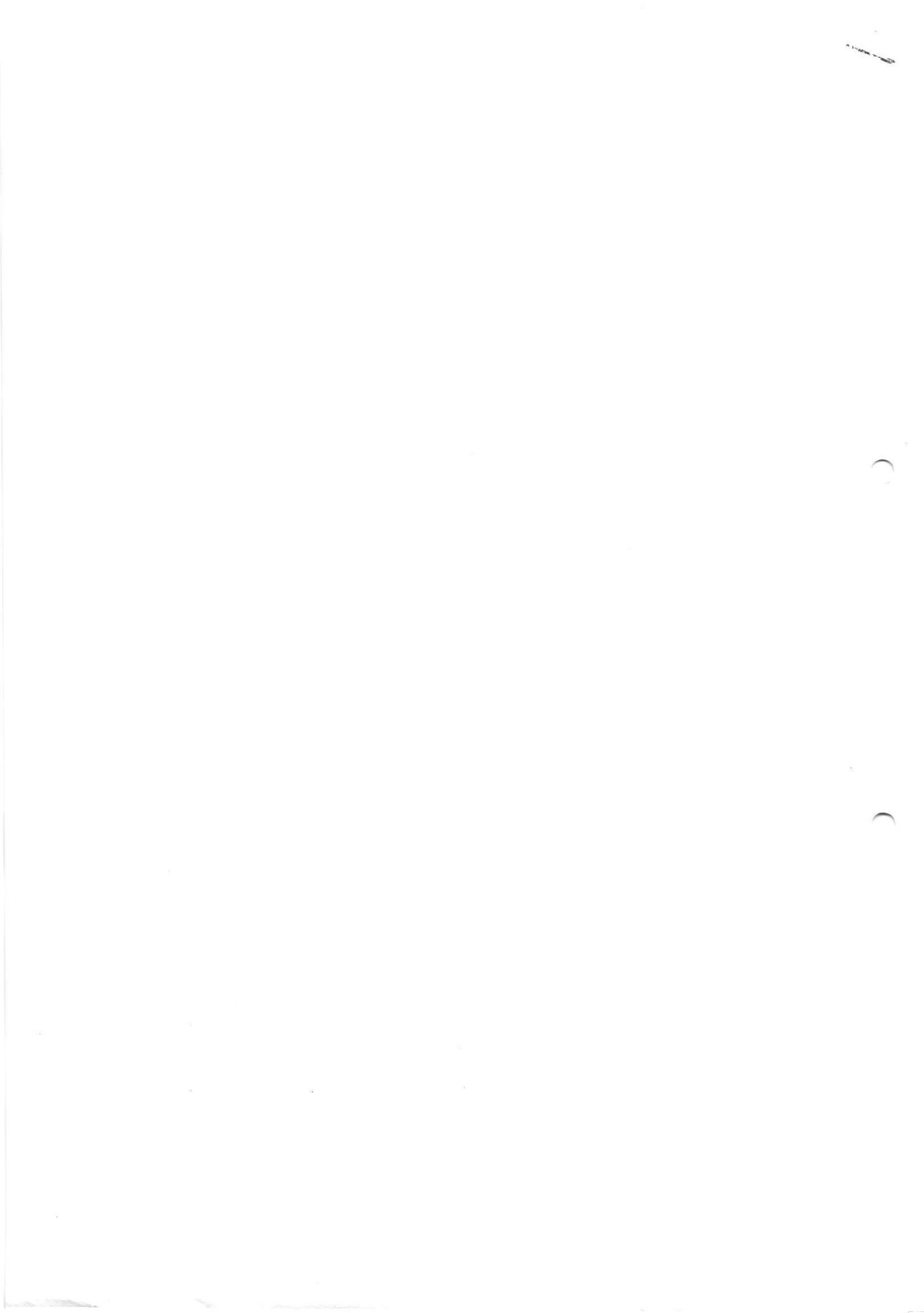
CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: VERSATIL COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA
CNPJ: 13.994.589/0001-32
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY 1461 BAIRRO: ITAPEGICA
CEP: 07042-000 CIDADE: GUARULHOS/SP
FONE:
TOTAL: R\$ 1.111.880,00(Um Milhão, Cento e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

ILHA COMPRIDA, 18 de Novembro de 2013.



DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| PP 036/13 | 151 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, pessoa jurídico de direito público sito na Avenida Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP, inscrita no CNPJ/MF 64.037.872/0001-07 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.163.808-66, residente e domiciliado Avenida Copacabana, nº 855, no balneário Monte Carlo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e, de outro lado, a Empresa **VERSÁTIL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.994.589/0001-32, com Inscrição Estadual nº 336.602.796.116, com sede à Avenida Rotary, nº 1461, bairro Vila das Bandeiras, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.333.277-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.672.309-34, Sócio Gerente, residente e domiciliado à Rua Gabriel de Souza Nogueira, nº 022, no bairro Residencial Bosque dos Ipês, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 036/2013 - Proc. Administrativo nº. 036/2013, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Ilha Comprida, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA – ITEM 3.3, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para a **PREFEITURA** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| PP036/13 | 152 |

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir os serviços e produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os serviços e produtos deverão ser entregues e instalados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente da **PREFEITURA**.

3.2 Os produtos e serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues e instalados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pelo Departamento competente, atendendo às necessidades dos Departamentos da **PREFEITURA**; devendo ser entregues, descarregados e instalados ou executados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do **FORNECEDOR** as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta e nos termos da **Planilha de Orçamento**, abaixo:

| ITM | QTD | DESCRIÇÃO | VR UN | VR TOTAL |
|-----|------|--|------------------|----------------------|
| 01 | 250 | Fornecimento e Implantação de Placas para Sinalização Vertical de Trânsito de Regulamentação e Advertência, Confeccionada em Chapa ACM, com espessura 3mm, totalmente refletiva com Símbolo / Sinal Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. | RS 124,00 | RS 31.000,00 |
| 2 | 200 | Fornecimento e Implantação de Placas de Orientação de Trânsito confeccionada em Chapa ACM com espessura de 03mm, Totalmente refletiva com Símbolo/Sinal e Toponímia Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume III ano 2011. Dimensões e Cores Variadas. | RS 444,30 | RS 88.860,00 |
| 3 | 2000 | Fornecimento e Implantação de Placa de Logradouro em Chapa Confeccionada em ACM com espessura de 3mm nas Cores, | RS 116,20 | RS 232.400,00 |



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| PP036/13 | 153 |

| | | | | |
|---|-------|--|-------------|---------------|
| | | Azul Royal 62cmx24 com Adesivo de Nomenclatura Refletivo Branco. | | |
| 4 | 1200 | Fornecimento e Implantação de Coluna Tipo PP Tubular Galvanizado a Fogo para Placas, com Diâmetro de 2 ½ x 3,60m, Parede de 3,35mm, de espessura com abas para Fixação de Placas e Tampa na parte Superior e Aletas Anti-giro na base inferior. | RS 113,85 | RS 136.620,00 |
| 5 | 100 | Fornecimento e Implantação de Conjunto para Instalação de Placa aérea Composto de Coluna tubular de Aço Galvanizado a Fogo com diâmetro de 4" x 4,25mm com comprimento de 6000m com dispositivo para Fixação de Braço Projetado e aletas Anti-Giro na base inferior. Braço Projetado Tubular de Aço Galvanizado a fogo com Diâmetro de 3" e espessura de 3,75mm com Comprimento de 3150m em uma Única Peça, Curvada em Gabarito e com Suportes para Colocação de Placa. | RS 1.590,00 | RS 159.000,00 |
| 6 | 20000 | Serviço de Pintura com Fornecimento de Material, mão de Obra e Equipamento adequado para Aplicação de Sinalização Horizontal de Trânsito, com Microesfera de Vidro, Conforme manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume IV ano 2007, com Tinta Acrílica á Base de Solvente, Padrão DER Sessão 3.09 NBR 11.862. | RS 23,20 | RS 464.000,00 |

VALOR TOTAL R\$ 1.111.880,00 (HUM MILHÃO, CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente da PREFEITURA, quando da solicitação de entrega.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| PP036/13 | 154 |

3.5 Os produtos e serviços entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de garantia, não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do produto e serviços, a ser conferido e aceito pelo representante da PREFEITURA.

3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a promover os reparos solicitados ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo PREFEITURA, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava do presente Ata de Registro de Preços;

3.7 A PREFEITURA reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado na conta corrente do fornecedor **Banco: Bradesco - Agência nº. 2303-5, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 30526-0**, até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento de Obras e Serviços da Municipalidade, com até 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor (a) do Departamento interessado e/ou pessoa responsável por ele (a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte da PREFEITURA.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a PREFEITURA se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pela PREFEITURA, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



6.1. Os produtos e serviços fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, conforme definido na Cláusula Terceira – Item 3.5, desta Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos a PREFEITURA, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto ou serviço fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da PREFEITURA, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações da PREFEITURA:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto e serviços ofertados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Garantir os produtos e serviços fornecidos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de seu recebimento pelo Departamento de Obras e Serviços da PREFEITURA;
- c) Entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos e instalação, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos serviços, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- f) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- g) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| PP036/13 | 156 |

- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- j) Comunicar a PREFEITURA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos e serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Cumprir todas as orientações da PREFEITURA para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- l) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PREFEITURA pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| PP036/13 | 157 |

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelas alíneas "a" e/ou "c" acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral da PREFEITURA da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos e serviços;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA da Ata;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| PP036/13 | 158 |

- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da PREFEITURA da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: PREFEITURA, FORNECEDOR e testemunhas.

ILHA COMPRIDA, 19 de Novembro de 2013.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA


VERSÁTIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP
FORNECEDOR

Testemunhas:

I.- 
Nome: _____
RG.: _____

II.- 
Nome: _____
RG.: _____

VISTO E APROVADO PELO

DEPARTAMENTO JURÍDICO